



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº LEI Nº 1205/2005.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica:

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 267.123,53 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.302.0015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município		
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1303	267.123,53
Total			267.123,53

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 267.123,53 (Duzentos sessenta sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2005.


Antonio da Cunha,
Presidente


Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,
1º Secretário

L E I Nº 1205/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI			
		PAÇO MUNICIPAL			
		Site: www.sarandi.pr.gov.br			
		Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230			
		Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná			
LEI Nº 1205/2005					
SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na forma que especifica:					
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.					
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 267.123,53 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas.					
		FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR	
07.00	Secretaria Municipal de Saúde				
07.01	Divisão Médica				
10.302.0015.2045	Manutenção dos Postos de Saúde do Município				
3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1303	267.123,53	
Total					267.123,53
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ - 267.123,53 (Duzentos sessenta e sete mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), será coberto por excesso de arrecadação.					
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.					
PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2005.					
 APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal					

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 21.10.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de outubro de 2005. Edição nº 4.586 – QUINTA-FEIRA